

Lei n. 1386 de 19 de agosto de 1975

Dispõe sobre a instituição do Hino Oficial do Município, e dá outras providências.

O Doutor Walter de Oliveira Mello, Prefeito do Município de Guaratinguetá,

faz saber que a Câmara Municipal de Guaratinguetá aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1.º—O Hino Oficial do Município será instituído na forma do disposto nos artigos seguintes desta Lei.

Artigos 2.º—Para fins de escolha da obra musical que se transformará no Hino Oficial do Município, e para execução desta Lei, o Prefeito baixará, dentro de sessenta (60) dias

após a sua entrada em vigor, o competente decreto.

Artigo 3.º—A composição vencedora será declarada, por Lei própria, como sendo o Hino Oficial do Município.

Parágrafo único—Letra e partitura vencedoras integrarão a Lei a que se refere o caput deste artigo.

Artigo 4.º—O Hino oficial do Município será de ensino obrigatório nas escolas municipais.

Artigo 5.º—Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, aos dezanove dias do mês de agosto de 1975.

Walter de Oliveira Mello

Prefeito